

LEI Nº 2.094, DE 14 DE JULHO DE 2005 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR OS DÉBITOS DOS AGRICULTORES COM O FUNDAPE PELO PERÍODO DE UM ANO, EM RAZÃO DAS DIFICULDADES FINANCEIRAS OCACIONADAS PELA ESTIAGEM

14/07/2005 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, os débitos dos agricultores para com o FUNDAPE, relativos aos contratos assinados no ano de 2002 e com vencimento previsto para o dia 30 de junho de 2005, em razão dos efeitos da estiagem.

Art. 2º: As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º: Ficam revogadas todas as disposições em contrário, vigorando a presente Lei a partir de sua publicação.

GUARANI DAS MISSÕES , aos 14 dias do mês de julho de 2005.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

PREFEITO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EUGENIO N. WARPECHOWSKI

Secretário Municipal da Administração